



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.223

de 25 / 02 / 2009

Processo nº: 55.914

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.280

Autor: **MESA**

Ementa: Referenda a nomeação do Senhor **EDUARDO SANTOS PALHARES** para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS.

Arquive-se.

*Almanfredi*  
Diretor  
02/03/09



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.280**

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Diretoria Jurídica. <i>W. Manfredi</i> Diretora 27/01/2009	Para emitir parecer: <i>J. N. N. O.</i> Diretor 27/01/09	CJR	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
		Parecer nº 20	<b>QUORUM: MS</b>		

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
-----------	---------------	------------------

À CJR. <i>W. Manfredi</i> Diretora Legislativa 03/02/09	<input checked="" type="checkbox"/> avoco  <i>J. N. N. O.</i> Presidente 03/02/09	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  <i>J. N. N. O.</i> Relator 03/02/09
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 05

À _____  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco  _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. _____

À _____  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco  _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. _____

À _____  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco  _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. _____

--	--	--

**PUBLICAÇÃO**  
06/02/2009

Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Fl. 03  
Proc. 55.944

PP 175/09

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 27/JAN/09 14:27 055914

<p>Apresentado. Encaminhe-se às seguintes comissões: CJR</p> <hr/> <p>265 Presidente 03/02/2009</p>	<p><b>APROVADO</b></p> <p>Presidente 25/02/09</p>
---	---

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.280**  
**(MESA)**

Referenda a nomeação do Senhor EDUARDO SANTOS PALHARES para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS.

Art. 1º. É referendada a nomeação do Senhor EDUARDO SANTOS PALHARES para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, nos termos do art. 15 da Lei 4.624, de 14 de setembro de 1995, alterado pela Lei 6.625, de 21 de dezembro de 2005, e da Portaria nº 11, de 1º de janeiro de 2009, do Prefeito Municipal.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27/01/2009

MESA

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

Presidente

MARCELO ROBERTO GASTALDO

1º. Secretário

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

2º. Secretário



(PDL nº. 1.280 - fls. 2)

Justificativa

O Prefeito Municipal nomeou e a Mesa submete à Casa a referenda do nome do Senhor EDUARDO SANTOS PALHIARES para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, para tanto juntando a documentação cabível.

Assim, contamos com a aprovação dos nobres Pares.

MESA

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Presidente

MARCELO ROBERTO GASTALDO  
1º. Secretário

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS  
2º. Secretário



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF. GP.L. nº 019/2009

Jundiaí, 21 de janeiro de 2009.

Providencie-se em nome da  
Mesa o projeto pertinente.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

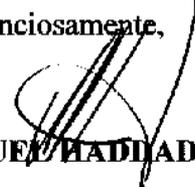
PRESIDENTE  
23/01/2009

Vimos, pelo presente indicar, para "referendum"

dessa Colenda Casa de Leis, o nome do Sr. **EDUARDO SANTOS PALHARES**, como Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, em cumprimento ao disposto no art. 15 § 1º da Lei Municipal nº 4.624/95 e alterações, fazendo-se juntar ao presente o seu "Curriculum Vitae", bem como cópia do ato de nomeação e posse.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**MIGUEL HADAD**

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

scc.1

## CURRICULUM VITAE

Nome: **EDUARDO SANTOS PALHARES**

### Dados Pessoais:

[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
Fone: [REDACTED]  
E-mail: [REDACTED]  
Estado Civil: [REDACTED]  
Filhas: [REDACTED]  
[REDACTED]  
Filiação: Pai: [REDACTED]  
Mãe: [REDACTED]  
Religião: Católica - Praticante

### Escolaridade:

Primário: Escola Siqueira de Moraes  
Colegial: Escola Estadual Dr. José Romeiro Pereira - GEVA  
Faculdade: Faculdades Padre Anchieta – Jundiaí/São Paulo  
Curso: Administração de Empresa  
Período: 1978 à 1981.

### Cursos de Aperfeiçoamento:

- 1º - MS-DOS, Windows, Word e Excel.
- 2º - Organizações e Métodos
- 3º - Matemática Financeira
- 4º - Relações Públicas
- 5º - Administração Pública

### Outros Idiomas:

Inglês: intermediário  
1 ano de intercâmbio em 1.975 – USA.

### ATIVIDADES PROFISSIONAIS

- 1 – MC Palhares Empreendimentos Imobiliários Ltda – Fundada em 1.947.  
Cargo: Sócio Proprietário.  
Desde: 1.976, até hoje.

- Empório do Imóvel Empreendimentos Imobiliários Ltda  
Cargo: Sócio Proprietário  
Desde: 1983, até hoje

- FUMAS – Fundação Municipal de Ação Social  
Cargo: Superintendente  
Desde: 1998, até 2006

II – DAE Água e Esgoto S/A  
Cargo: Diretor Presidente  
Desde: 2005 até 2008

III - Conselho Municipal de Habitação do Município de Jundiá  
Cargo: Presidente desde 1.998, até 2007, reeleito duas vezes.

IV - Conselho Curador da Fundação Municipal de Ação Social -  
FUMAS  
Cargo: Presidente desde 1.998, até hoje, reeleito uma vez.

#### ATIVIDADES SOCIAIS

##### I - Clube Jundiáense

Sociedade com aproximadamente 20.000 associados, onde ocupou

as seguintes diretorias:

Diretor Cultural;

Diretor de Esportes;

Diretor Social;

Diretor Presidente – De 1.990 a 1.993 e 1.995 à 1.997.

##### II- Paulista Futebol Clube

Cargo: Presidente desde 1.998, até hoje.

Títulos Conquistados no profissional:

1.999 – Campeão da Copa Estado de São Paulo

2.001 – Campeão Paulista da Série "A2"

2.001 – Campeão Brasileiro da Série "C"

2.004 – Vice- Campeão Paulista Série "A1"

2.005 – Campeão Copa do Brasil

30 Títulos Conquistados na Categoria Base: 98/2003



**PORTARIA Nº 11, DE 1º DE JANEIRO DE 2009**

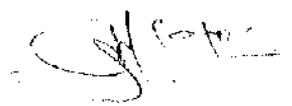
**MIGUEL ILADDAD**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

**N O M E I A** “ad referendum” da Câmara Municipal, **EDUARDO SANTOS PALHARES**, portador da CI/RG nº [REDACTED], para exercer, a partir de 1º de janeiro de 2009, o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, símbolo “CC-01”, de provimento em comissão, na forma da Lei Municipal nº 4.624, de 14 de setembro de 1995, alterada pelas Leis Municipais nºs 5.602, de 22 de março de 2001 e nº 6.625, de 21 de dezembro de 2005 e Lei Municipal nº 6.971, de 06 de dezembro de 2007.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MIGUEL ILADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e nove.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

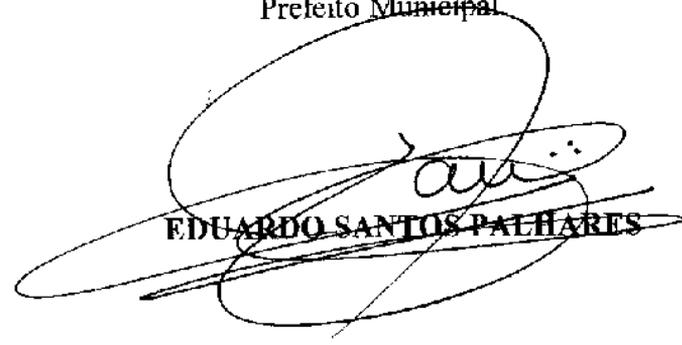


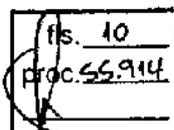
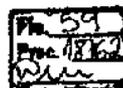
## TERMO DE POSSE

Nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4.624, de 14 de setembro de 1995, alterada pelas Leis Municipais nºs. 5.602, de 22 de março de 2001 e nº 6.625, de 21 de dezembro de 2005, 6.971, de 06 de dezembro de 2007, e face à Portaria nº 11, de 1º de janeiro de 2009, nesta data é investido no cargo de **Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS**, de provimento em comissão, junto à *Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS*, o Sr. **EDUARDO SANTOS PALHARES**, CI/RG nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED], que promete cumprir fielmente os deveres do cargo, entrando em imediato exercício de suas funções.

Jundiaí, 1º de janeiro de 2009.

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

  
**EDUARDO SANTOS PALHARES**



Art. 12 - A Fundação não distribuirá lucros, dividendos ou quaisquer outras vantagens à sua instituidora, seus mantenedores e dirigentes, empregando toda sua renda no cumprimento das finalidades definidas no Estatuto, à exceção da remuneração atribuída aos membros da Secretaria Executiva.

Art. 13 - A Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS terá como órgãos de Direção, Execução e Fiscalização, respectivamente, o Conselho Curador, a Secretaria Executiva e o Conselho Fiscal.

Art. 14 - Vetado.

Parágrafo único - Vetado.

Art. 15 - A Secretaria Executiva compõe-se do Superintendente da Fundação, um Diretor Técnico, um Diretor de Ação Social e um Diretor Administrativo e Financeiro.

§ 1º - Os integrantes da Secretaria Executiva da Fundação serão escolhidos dentre pessoas de ilibada reputação, cabendo a indicação do Superintendente ao Sr. Prefeito Municipal, "ad referendum" da Câmara Municipal, enquanto os Diretores Técnico, de Ação Social e o Administrativo e Financeiro serão indicados pelo Superintendente da Fundação, "ad referendum" do Conselho Curador e nomeados pelo Prefeito.

§ 2º - Caberá ao Superintendente representar a Fundação, ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

Art. 16 - O Conselho Fiscal será composto por um representante da Prefeitura Municipal, um representante da Secretaria Municipal de Finanças, e um contador designado pelo Conselho Curador.

Art. 17 - Os membros dos Conselhos Curador e Fiscal nada receberão para o desempenho de suas funções, exercendo seus mandatos gratuitamente, sendo seus serviços considerados relevantes para o Município de



DENOMINAÇÃO	DE	PARA
Assessor Especial	07	05
Coordenador de Programa Especial	02	01
Assessor Municipal I	56	50
Assessor Municipal II	55	51

**Parágrafo único** - A redução de que trata o "caput" deste artigo referente aos cargos de Assessor Municipal I e Assessor Municipal II, dar-se-á com a vacância correspondente.

**Art. 7º** - O cargo de Diretor da Base Ecológica e de Educação Ambiental da Serra do Japi, de provimento em comissão, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, criado pela Lei nº 4.168, de 04 de agosto de 1993, alterada pela Lei nº 4.957, de 24 de janeiro de 1997, tem sua denominação alterada para Diretor de Administração de Materiais, passando a integrar a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 8º** - O órgão local de Proteção ao Consumidor "PROCON", criado pela Lei nº 4.040, de 07 de dezembro de 1992, junto ao Gabinete do Prefeito, passa a funcionar vinculado à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

~~Art. 15~~ - O "caput" do art. 15 da Lei nº 4.624, de 14 de setembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 15** - A Secretaria Executiva compõe-se do Superintendente da Fundação, um Diretor Técnico, um Diretor de Ação Social, um Diretor Administrativo e Financeiro, um Diretor de Habitação e um Diretor do Serviço Funerário Municipal. (NR)

~~Art. 15~~ - Os integrantes da Secretaria Executiva da Fundação serão escolhidos dentre pessoas de ilibada reputação, cabendo a indicação do Superintendente ao Sr. Prefeito Municipal, "ad referendum" da Câmara Municipal, enquanto os Diretores Técnico, de Ação Social, Administrativo e Financeiro e do Serviço Funerário Municipal serão indicados pelo Superintendente da Fundação, "ad referendum" do Conselho Curador e nomeados pelo Prefeito. (NR)

(...)"

St



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº20**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.280**

**PROCESSO Nº 55.914**

De autoria da MESA da Edilidade, o presente projeto de decreto legislativo referenda a nomeação, para superintendente da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS o Senhor Eduardo Santos Palhares.

A propositura encontra sua justificativa às fls.04, vem instruída com os documentos de fls. 05/11, inserto nesse rol a solicitação de referenda do Executivo, a Portaria de nº. 11, de 1º de janeiro de 2009, que nomeou para o cargo, o respectivo termo de posse e o currículo, o que a torna apta a ser analisada.

É o relatório.

**PARECER:**

O Projeto de decreto legislativo em exame se nos afigura revestido da condição de legalidade no que concerne à iniciativa, encontrando amparo na Constituição Federal, art.37, I, e quanto à competência, que no caso é privativa da Câmara Municipal, em face de constituir atributo exclusivo do Poder Legislativo proceder a referenda das nomeações propostas pelo Executivo, embasado no documento por ele encaminhado, ofício GP.L.nº 019/2009, de fls. 5, currículo de fls.06/07, Portaria nº11 de 1º de Janeiro de 2009, conforme estabelece o art. 14,XI, da Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria de Decreto Legislativo, e o aval da Edilidade é obrigatório em decorrência a do que estabelece o §1º do art. 15 da Lei 4.624, de 14 de setembro de 1995, alterada pelas Leis Municipais nºs 5.602, de 22 de março de 2001 e 6.25, de 21 de dezembro de 2005 e Lei Municipal nº. 6.971, de 06 de dezembro de 2007. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deve ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito.

**QUORUM:** maioria simples ( art. 44, "caput", L.O.M.)

S.m.e.

Jundiaí, 28 de janeiro de 2009.

**Fábio Nadal Pedro  
Consultor Jurídico**

**Ana Laura S. Victor  
Estagiária**



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 55.914

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.280, de autoria da MESA, que referenda a nomeação do Senhor EDUARDO SANTOS PALHARES para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

PARECER Nº 05

A Lei Orgânica de Jundiaí (art. 14, XI) e a Constituição Federal (art. Art. 37, I) conferem ao Projeto de Decreto Legislativo em exame a condição legalidade no que concerne à competência e à iniciativa, conforme se depreende da leitura do estudo apresentado pela Consultoria Jurídica da Casa, expresso no Parecer nº 20, de fls. 12, que subscrevemos na íntegra.

A natureza de Decreto Legislativo da matéria é incontestável, em face de à Câmara ser obrigatória a submissão da nomeação de referenda pleiteada pelo Executivo. Portanto, inexistem impedimentos incidentes sobre a pretensão em tela.

Objetiva-se referendar a nomeação do Senhor EDUARDO SANTOS PALHARES para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, e nesse sentido não vislumbramos quaisquer óbices, uma vez que se trata de profissional altamente qualificado para o exercício do cargo, consoante demonstram as informações contidas no currículo que integra os Autos e memoriais anexos, capazes de comprovar plenamente a capacitação técnica necessária para exercer tal mister.

Face os argumentos oferecidos, acolhemos a propositura em seus termos, consignando voto favorável à aprovação do nome indicado.

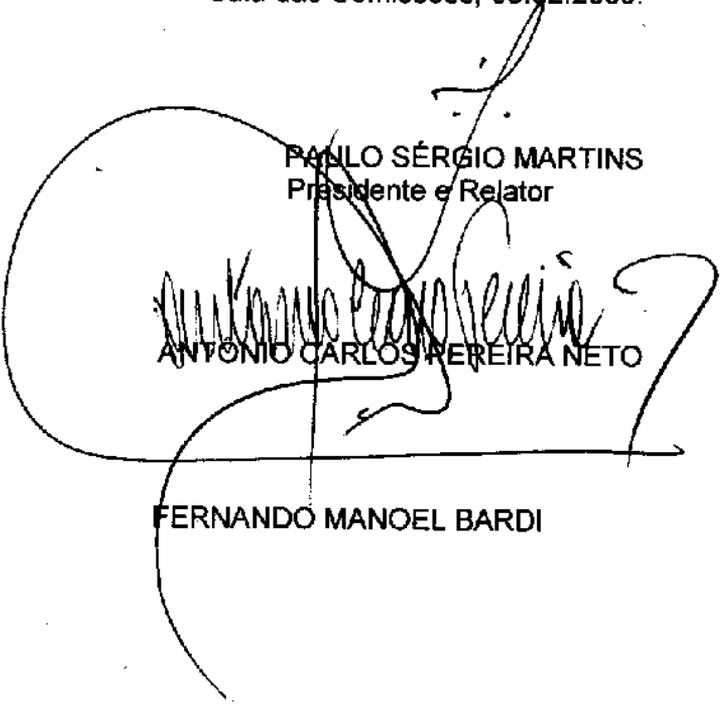
É o parecer.

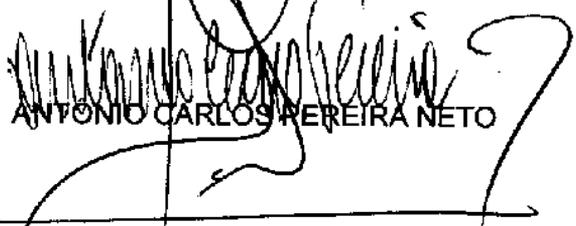
APROVADO  
03/02/09

Sala das Comissões, 03.02.2009.

  
ANA TONELLI

  
ENIVALDO RAMOS DE FREITAS  
DRFC

  
PAULO SÉRGIO MARTINS  
Presidente e Relator

  
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO

  
FERNANDO MANOEL BARDI



Processo nº. 55.914

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.223, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2009**

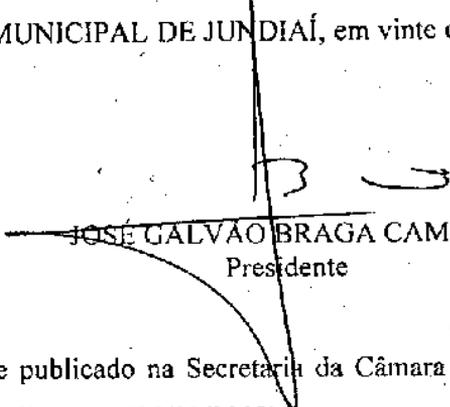
Referenda a nomeação do Senhor EDUARDO SANTOS PALHARES para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 25 de fevereiro de 2009, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

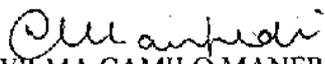
Art. 1º. É referendada a nomeação do Senhor EDUARDO SANTOS PALHARES para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, nos termos do art. 15 da Lei 4.624, de 14 de setembro de 1995, alterado pela Lei 6.625, de 21 de dezembro de 2005, e da Portaria nº 11 de 1º de janeiro de 2009, do Prefeito Municipal.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de fevereiro de dois mil e nove (25/02/2009).

  
JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e cinco de fevereiro de dois mil e nove (25/02/2009).

  
WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

ns 15  
Proc. 55.914

Of. PR/DL 73/2009  
Proc. 55.914

Em 25 de fevereiro de 2009.

Exmo. Sr.

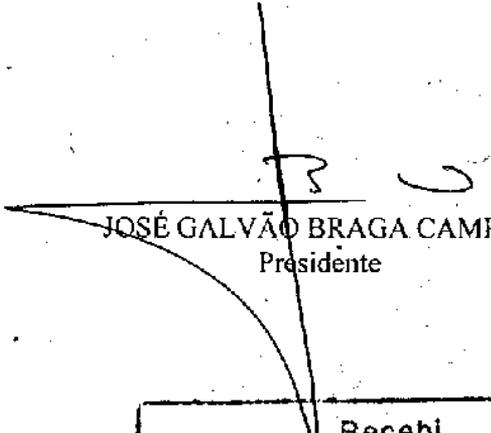
**MIGUEL HADDAD**

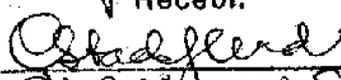
DD. Prefeito Municipal

JUNDIAÍ

A V.Exª encaminho, anexa, cópia do **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.223, de 25 de fevereiro de 2009** – que referenda a nomeação do Senhor **EDUARDO SANTOS PALHARES** para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS –, promulgado por esta Presidência nesta data.

Sem mais, apresento-lhe os meus respeitos.

  
JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Presidente

Recebi.
ass.: 
Nome: Christiane S.
Identidade: 19.801-980
Emp: 2602109



PUBLICAÇÃO  
27/02/2009

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.223, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2009**

Referenda a nomeação do Senhor EDUARDO SANTOS PALHARES para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 25 de fevereiro de 2009, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É referendada a nomeação do Senhor EDUARDO SANTOS PALHARES para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, nos termos do art. 15 da Lei 4.624, de 14 de setembro de 1995, alterado pela Lei 6.625, de 21 de dezembro de 2005, e da Portaria nº 11 de 1º de janeiro de 2009, do Prefeito Municipal.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de fevereiro de dois mil e nove (25/02/2009).

**JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e cinco de fevereiro de dois mil e nove (25/02/2009).

**WILMA CAMILO MANFREDI**  
Diretora Legislativa